

de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector Químico, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 228, escalão 2, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

**Aviso n.º 811/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

João Artur Alfaiate da Cunha Fernandes — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico superior de 2.ª classe, para o desempenho de funções na área de microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector da Microbiologia, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 415, escalão 2, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

**Aviso n.º 812/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Leda Lorenzo Lourenço — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional de 1.ª classe, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector Químico, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 238, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

**Aviso n.º 813/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Nuno Filipe Fernandes de Sousa — autorizado o contrato de trabalho a termo, para auxiliar técnico, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do projecto «Laboratório de análises — implementação de novas metodologias na área do ambiente e da saúde — sector químico», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, índice 238, escalão 5, acrescido de subsídio de refeição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

**Aviso n.º 814/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Pedro Miguel do Paço Ribeiro — autorizado o contrato de trabalho a termo, para assistente administrativo, para o desempenho de funções na área de química e microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector da Química e Microbiologia, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 249, escalão 6, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

**Aviso n.º 815/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Tiago Filipe Rodrigues Morais — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional de 1.ª classe, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector Químico, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 238, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

**Aviso n.º 816/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Carla Sofia Ribeiro Simões — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional de 1.ª classe, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector Químico, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 238, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

**Aviso n.º 817/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Filipa Silva Ramos Marinho Falcão — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional de 1.ª classe, para o desempenho de funções na área de microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector da Microbiologia, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 238, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

**Aviso n.º 818/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Cláudia Vanessa dos Santos Teixeira — autorizado o contrato de trabalho a termo, para auxiliar técnico, para o desempenho de funções na área de microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector da Microbiologia, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 228, escalão 4, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

**Aviso n.º 819/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Daniel Ramos Barroso — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional de 2.ª classe, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector Químico, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro